

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento é válido para o endereço: Rua Municipal, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.071 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.750 de 17/12/2010.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 57.194,85 (Cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.846.0000.0.004.000	Contribuição ao Pasep - Normal		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (50)	01000	15.000,00
SUBTOTAL			15.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (98)	01511	3.801,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil (110)	01000	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (111)	01000	2.000,00
SUBTOTAL			15.801,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.306.0013.2.025.000	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (130)	31120	10.293,85
03	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.026.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (173)	01000	16.100,00
SUBTOTAL			26.393,85
TOTAL			57.194,85

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 57.194,85 (Cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
99.999.9999.9.999.000	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99.00.00	Reserva de Contingência (352)	99999	43.100,00
SUBTOTAL			43.100,00
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (121)	01511	502,00
SUBTOTAL			502,00
TOTAL			43.602,00

Excesso de Arrecadação

1.9.3.1.99.02.01.00	Rec. Div. Ativa Out. Trib. Tx. Prest. SRV 5º (116)	01511	3.299,00
1.7.2.1.35.03.00.00	Transf. Diretas FNDE-Prog. Nac. Alim. Escolar (68)	31120	10.293,85
SUBTOTAL			13.592,85
TOTAL GERAL			57.194,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia quinze de dezembro de dois mil e dez.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmealeiro